



**Estado de Alagoas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.343.711/0001-85.**



Ofício GSMS 112/2020

Craíbas - AL, 15 de maio de 2020

**Ao Exmo. Sr.**  
**Ediel Barbosa Lima**  
**Prefeito**

**Assunto: Solicitação de kit higiene combate ao COVID-19.**

Senhor prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando que não estamos preparados para receber pacientes com sintomas suspeitos e, principalmente, com confirmação de estar acometido com essa terrível doença;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que as mãos são os maiores veículos de transmissão do coronavírus, pois ao ter contato com superfícies contaminadas, o indivíduo carregará consigo partículas virais, sendo o principal meio de contato suas mãos. A Organização Mundial de Saúde (OMS) emitiu orientações sobre a eficácia da utilização da lavagem básica das mãos com água e sabonete frequentemente, e quando não for possível utilização do álcool gel, como medida preventiva e mitigatória à covid-19, tanto nos setores de saúde quanto para a comunidade em geral.

Considerando ainda a importância da máscara descartável para proteção dos profissionais de saúde que trabalham assistência, assim com os pacientes com sintomas ou confirmados com Covid-19, equipamento indispensável para filtrar o ar, prevenindo e evitando, dessa forma, a disseminação do Coronavírus.

Solicitamos a devida autorização em relação ao termo de referência anexo, indispensáveis a proliferação do vírus, assim auxiliando o combate dessa pandemia, com fundamento no art. 4º da mencionada Lei, conforme segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Informamos que as cotações encontram-se em anexo e a empresa que obteve o menor valor foi a empresa **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**.

Atenciosamente,

Tathiane Queiroz de Lima  
Secretária Municipal de Saúde  
Craíbas - AL

**Tathiane Queiroz de Lima**  
Secretária Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em fornecimento de kit higiene combate ao covid-19.

II- **JUSTIFICATIVA:** Os materiais são indispensáveis para higienização das mãos e proteção individual dos profissionais de saúde e usuários do grupo de risco, medida preventiva e mitigatória à covid-19.

### III- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>KIT HIGIENE COMBATE AO COVID-19 COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Álcool gel 500ml: 1 unidade;</li><li>• Sabonete líquido 500ml: 1 unidade;</li><li>• Folhas papel toalha: 250 unidades;</li><li>• Máscara descartável tripla proteção, 3 pregas, com elástico, acondicionado em saco lacrado: 3 unidades.</li></ul>	UND	3000

### IV – Forma de entrega

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

### V – Da forma de pagamento

O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

### VI – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração

### VII - Da dotação orçamentária



03  
[Handwritten signature]

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade, Atenção Básica ou Vigilância em saúde.

**VIII - Da fiscalização e gerenciamento da contratação**

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa** (matrícula nº 20625), e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo** (matrícula nº 876), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**X – Da obrigação do Município**

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à nota fiscal emitida e devidamente atestada.

**XI – Da obrigação do Contratado**

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir os objetos, em caso não as especificações exigidas;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.

[Handwritten signature]  
Tathiane Queiroz de Lima  
Secretária Municipal de Saúde  
Craíbas - AL

Craíbas / AL, 15 de maio de 2020

**Tathiane Queiroz de Lima**  
Secretária Municipal de Saúde

**Informe Epidemiológico**

**15 DE MAIO DE 2020**

**Nº 70**

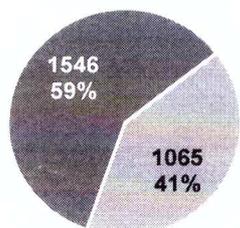
**Tabela 1** – Frequência de casos segundo classificação operacional para COVID-19. Alagoas, 2020.

Casos Notificados	Em investigação		Casos Confirmados		Casos Descartados		Óbito/Letalidade	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
6.866	1.624	23,7%	3.212	46,8%	2.030	29,6%	187	5,8%

Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020

**SÍNDROME GRIPAL (SG)**

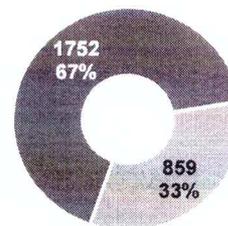
**Gráfico 1** – Casos confirmados de SG com confirmação laboratorial para COVID-19, segundo sexo. Alagoas, 2020.



\* Feminino \* Masculino

Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020

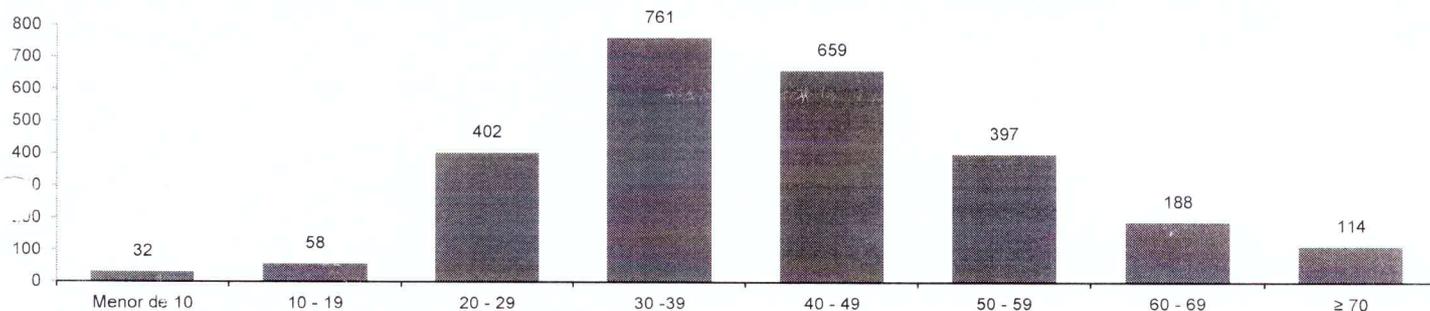
**Gráfico 2** – Frequência de casos confirmados de SG por COVID-19, segundo evolução. Alagoas, 2020.



\* Cura \* Isolamento domiciliar

Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020

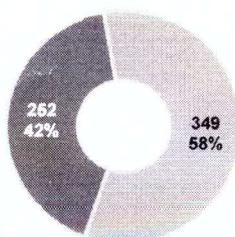
**Gráfico 3** – Casos de SG com confirmação laboratorial para COVID-19, segundo faixa etária. Alagoas, 2020.



Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020

**SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)**

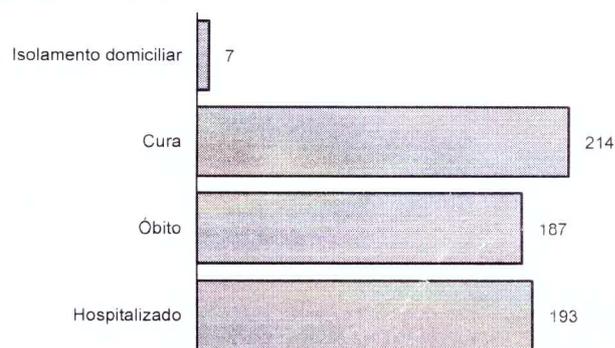
**Gráfico 4** – Casos confirmados de SRAG com confirmação laboratorial para COVID-19, segundo sexo. Alagoas, 2020.



\* Feminino \* Masculino

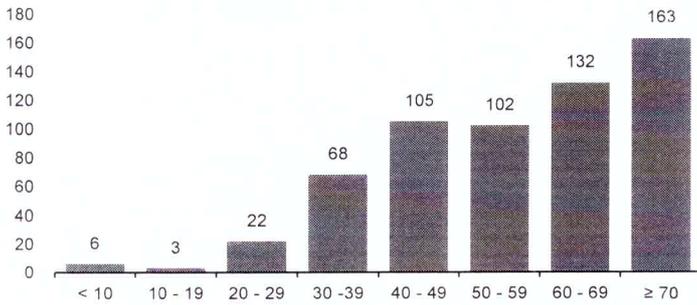
Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020

**Gráfico 5** – Frequência de casos confirmados de SRAG por COVID-19, segundo evolução. Alagoas, 2020.



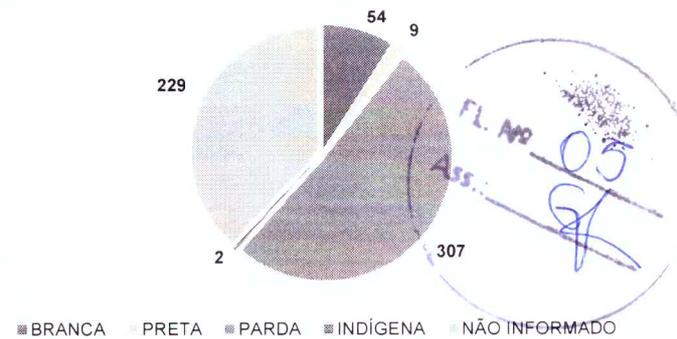
Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020

**Gráfico 6 –** Frequência da faixa etária dos casos confirmados de SRAG por COVID-19. Alagoas, 2020.



Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020.

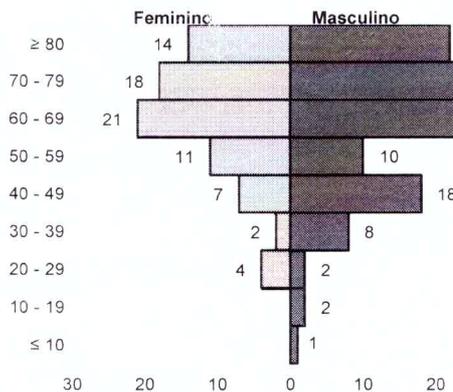
**Gráfico 7 –** Frequência de casos confirmados de SRAG por COVID-19, segundo raça/cor. Alagoas, 2020.



Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020

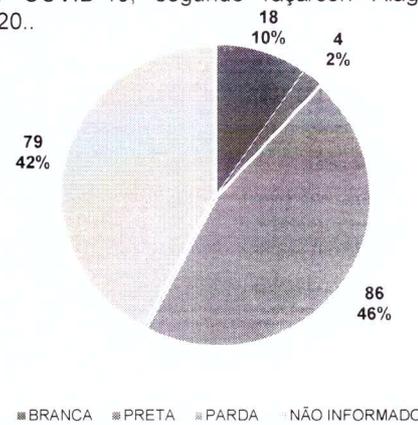
**ÓBITOS CONFIRMADOS**

**Gráfico 8 –** Pirâmide etária dos óbitos confirmados por COVID-19, segundo sexo. Alagoas, 2020.



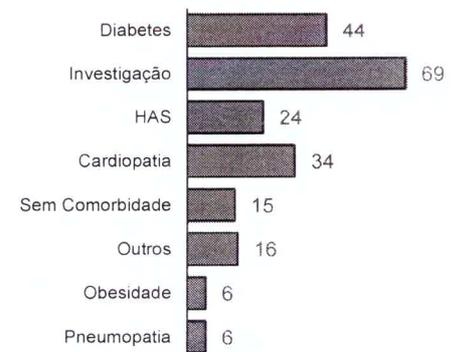
Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020

**Gráfico 9 –** Frequência de óbitos confirmados por COVID-19, segundo raça/cor. Alagoas, 2020..



Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020.

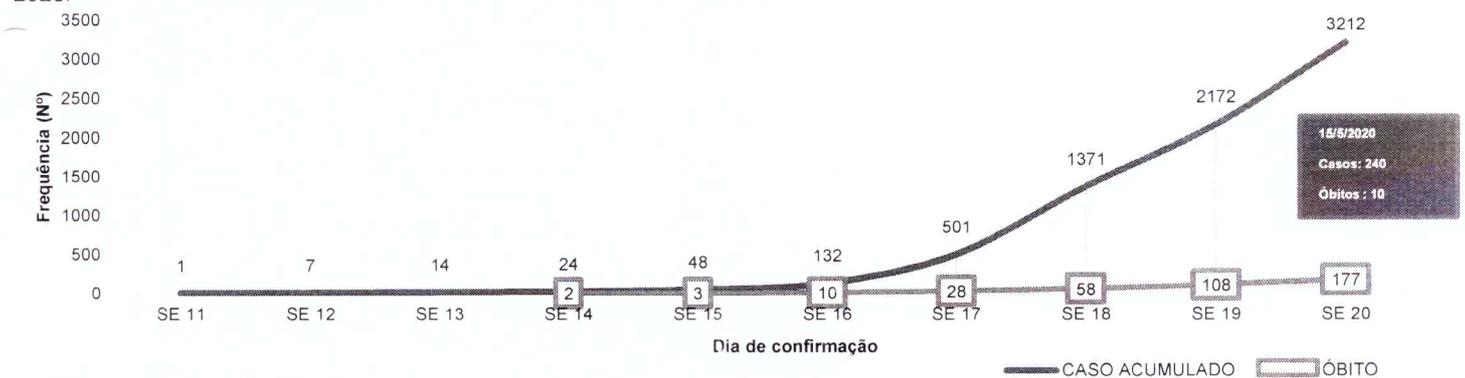
**Gráfico 10 –** Frequência dos óbitos confirmados por COVID-19, segundo comorbidade. Alagoas, 2020.



Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020.

**EVOLUÇÃO DE CASOS E ÓBITOS**

**Gráfico 11 –** Frequência de casos confirmados cumulativamente e óbitos segundo semana epidemiológica de confirmação. Alagoas, 2020.



Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020.

**TESTES LABORATORIAIS**

**ESTOQUE DE TESTES LABORATORIAIS DA COVID-19 PARA DIAGNÓSTICO NA POPULAÇÃO:**

- ▶ (RT-PCR): 24.130 reações;
- ▶ Teste Rápido (TR) Ministério da Saúde: 24.869 testes;
- ▶ Teste Rápido (TR) adquiridos pelo Governo de Alagoas: 17.080.

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

Total de Casos Notificados: 6.498

Profissionais da Saúde Notificados: 1.679

Percentual: 25,8%

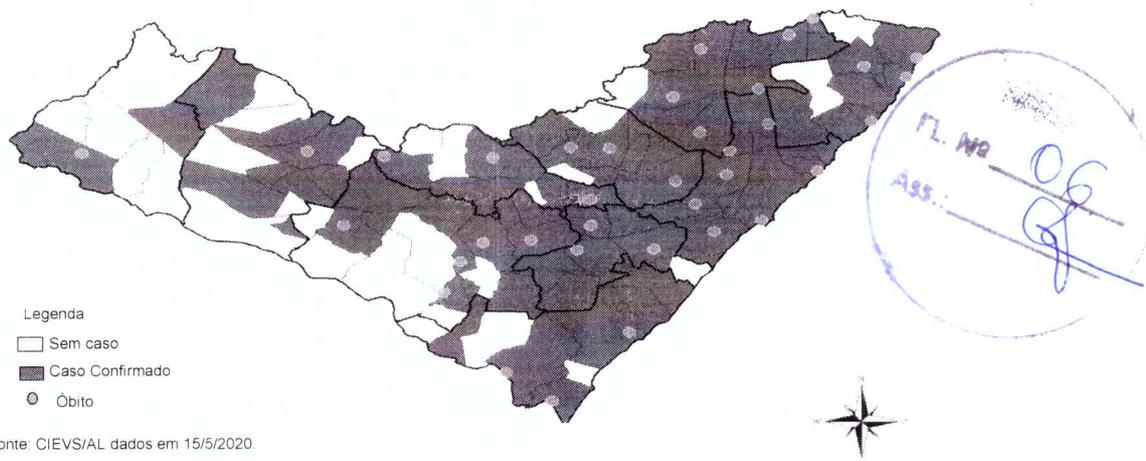
Fonte: e-SUS VE dados em 15/5/2020

15 DE MAIO DE 2020

Nº 70

## DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL

Figura 1 – Distribuição espacial dos casos e óbitos confirmados por COVID-19, segundo município de residência. Alagoas, 2020.



Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020.

Tabela 3 – Frequência de casos e óbitos confirmados de COVID-19, segundo município de residência. Alagoas, 2020.

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	CASOS CONFIRMADOS	ÓBITOS CONFIRMADOS	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	CASOS CONFIRMADOS	ÓBITOS CONFIRMADOS
Anadia	2	1	Maribondo	4	1
Arapiraca	52	6	Matriz do Camaragibe	5	1
Atalaia	19	1	Messias	7	1
Barra de Santo Antônio	2	-	Monteirópolis	1	-
Barra de São Miguel	7	-	Murici	56	2
Batalha	6	1	Novo Lino	1	1
Boca da Mata	10	-	Olho D'Água das Flores	4	-
Branquinha	3	-	Olivença	1	-
Cacimbinhas	2	1	Palestina	1	-
Cajueiro	2	-	Palmeira dos Índios	57	2
Campestre	11*	2*	Paripueira	8	3
Campo Alegre	4	1	Paulo Jacinto	4	2
Campo Grande	5	1	Penedo	7	2
Canapi	1	-	Piaçabuçu	7	1
Capela	8	-	Pilar	25	3
Carneiros	3	-	Pindoba	4	-
Coité do Noia	1	-	Poço das Trincheiras	1	-
Colônia Leopoldina	1	-	Porto Calvo	20	1
Craibeiro Seco	5	-	Porto de Pedras	1	-
Coruripe	39	2	Porto Real do Colégio	2*	1*
Craibas	3	-	Quebrangulo	5	-
Delmiro Gouveia	2	1	Rio Largo	75	3
Flexeiras	2	1	Santa Luzia do Norte	20	-
Ibateguara	1	1	Santana do Ipanema	23	2
Igaci	1	-	São José da Laje	20	-
Inhapi	1	-	São José da Tapera	3	-
Japaratinga	6	1	São Luís do Quitunde	7	-
Jaramataia	1	-	São Miguel dos Campos	21	1
Jequiá da Praia	11	-	São Miguel dos Milagres	13	1
Joaquim Gomes	5	2	São Sebastião	24	-
Jundiá	1	-	Satuba	62	1
Junqueiro	11	-	Tanque D'Arca	1	-
Lagoa da Canoa	1	1	Taquarana	4	-
Limoeiro de Anadia	6	1	Teotônio Vilela	23	1
Maceió	2.310	119	União Dos Palmares	31	4
Major Izidoro	4	-	Viçosa	6	1
Maragogi	17	2	<b>Total</b>	<b>3.197**</b>	<b>186***</b>
Marechal Deodoro	77	6			

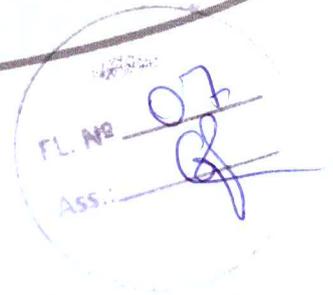
Contate o CIEVS/AL para NOTIFICAÇÃO e informações técnicas:  
por telefone: (82) 3315-2059/ 0800 284 5415 (Horário comercial –  
todos os dias); (82) 98882-9752 (24 h) e por e-mail:  
[notifica@saude.al.gov.br](mailto:notifica@saude.al.gov.br).

Fonte: CIEVS/AL dados em 15/5/2020

\* Dois (2) Casos/Óbitos ocorridos em outros estados (PE e SE)

\*\* Dezesete (17) são residentes em outros estados (DF, PE, RJ, SP, BA e SC)

\*\*\* Três (3) óbitos são residentes de outros estados: São Paulo, Pernambuco e Santa Catarina



## TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em fornecimento de kit higiene combate ao covid-19.

II- **JUSTIFICATIVA:** Os materiais são indispensáveis para higienização das mãos e proteção individual dos profissionais de saúde e usuários do grupo de risco, medida preventiva e mitigatória à covid-19.

### III- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>KIT HIGIENE COMBATE AO COVID-19 COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Álcool gel 500ml: 1 unidade;</li><li>• Sabonete líquido 500ml: 1 unidade;</li><li>• Folhas papel toalha: 250 unidades;</li><li>• Máscara descartável tripla proteção, 3 pregas, com elástico, acondicionado em saco lacrado: 3 unidades.</li></ul>	UND	3000

### IV – Forma de entrega

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

### V – Da forma de pagamento

O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

### VI – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração

### VII - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade, Atenção Básica ou Vigilância em saúde.



#### VIII - Da fiscalização e gerenciamento da contratação

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa** (matrícula nº 20625), e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo** (matrícula nº 876), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

#### X – Da obrigação do Município

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à nota fiscal emitida e devidamente atestada.

#### XI – Da obrigação do Contratado

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir os objetos, em caso não as especificações exigidas;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.

Craíbas / AL, 15 de maio de 2020  
Tathiane Queiroz de Lima  
Secretária Municipal de Saúde  
Craíbas / AL

**Tathiane Queiroz de Lima**  
Secretária Municipal de Saúde



AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS

Maceió/AL, 04 de Maio de 2020.

COTAÇÃO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRICAÇÃO PRODUTO	UNID	QTDE	VL. UNIT	V.EXTENSO	VL. TOTAL	V.EXTENSO
1	KIT HIGIENE COMBATE AO COVID-19 COMPOSTO POR: 1 ALCOOL - GEL 70% INPM HIGIENIZADOR DE MAOS 500ML (TECH KLEAN), 1 SABONETE LIQUIDO ENRIQUECIDO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE EXTRATO DE ERVA DOCE 500ML (ESPUMANTE DO BRASIL), 250 FOLHAS PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20CM X 20CM (GOLD), 3 MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO (BIOTECH).	KIT	3.000	35,00	trinta e cinco reais	105.000,00	cento e cinco mil reais
						105.000,00	cento e cinco mil reais

PRAZO DE PRAGAMENTO: À VISTA  
PRAZO ENTREGA: ATÉ 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM FORNECIMENTO

*Instrumentaltech*  
 INSC. ESTADUAL: 247.876.98-4  
 INSC. MUNICIPAL: 490681282  
 INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
 AVENIDA BELMIRO AMORIM, 535  
 SANTA LÚCIA / CEP: 57.082-000  
 MACEIÓ - AL  
 CNPJ: 32.024.224/0001 - 20

INSTRUMENTAL TECH EIRELI - CNPJ: 32.024.224/0001-20  
 Avenida Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia – Maceió/Alagoas  
 Telefones: 3324-2127/99685-8417  
 CEP: 57.081-010 E-mail: instrumentaltechmatriz@gmail.com

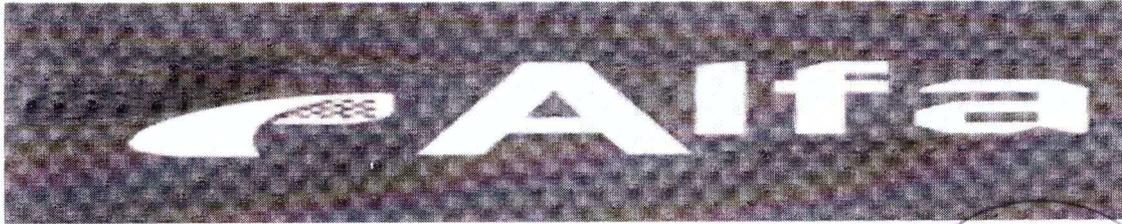
Maceió/AL, 05 de Maio de 2020  
 Prefeitura Municipal de Craibas/AL  
 At.: Setor de compras  
 Cotação de Preços

FL. No 10  
 Ass: [Assinatura]

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Kits higiene para combate ao covid-19 ( álcool gel 70% 500ml, sabonete liquido 500ml, mascara cirurgica e papel toalha).	Global Álcool Gel Sucroquímica Sabonete Líquido Papel Interfolhado Pérola Mascara FAVA	3.000	Kit	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00
					<b>Preço Total</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>

Validade da Cotação: 30 dias.  
 Prazo de entrega: à Combinar.  
 Condição de Pagamento: à combinar.

**CNPJ: 06.149.569/0001-08**  
**MED CARMO HOSPITALAR LTDA - ME**  
**Av. Muniz Falcão, 84**  
**Barro Duro**  
**CEP 57.045-000**  
**MACEIÓ-AL**



05 DE MAIO DE 2020, MACEIÓ-AL  
 CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS

**COTAÇÃO**

FL Nº 11  
 Ass.:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT HIGIENICO COMBATE AO COVID-19 COMPOSTO POR: 1 ÁLCOOL GEL 500ML, 1 SABONETE LIQUIDO 500ML, 250 FOLHAS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20CMX20CM, 3 MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO.	KIT	PREMISSE/ INNOVA	3000	R\$ 37,50	R\$ 112.500,00
TOTAL						R\$ 112.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 1 DIA  
 PRAZO DE ENTREGA: 15 A 20 DIAS  
 PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA/ANTECIPADO

ALFA CURATIVOS  
 CNPJ: 30.471.311/0001-08

Inscrição no CNPJ  
**30.471.311/0001-08**  
**ALFA CURATIVOS LTDA**  
 Avenida Fernandes Lima  
 Nº 990-B - Pitanguinha  
 CEP: 57.052-050 Maceió - AL

Av. Fernandes Lima, 990 B Pitanguinha - Maceió/AL  
 CEP 57052-050 CNPJ: 30.471.311/0001-08  
 3025-0717/ 98161-4862



Setor de Cotações PM Craíbas <pmcraibascotacao@gmail.com>

## Cotação

**ALFA CURATIVOS** <alfacurativos@gmail.com>  
Para: Pmcraibascotacao@gmail.com

15 de maio de 2020 13:42

Boa tarde!

Segue em anexo a cotação solicitada.  
Atenciosamente,



**Dandara Cardoso**

**Assistente Administrativo**

**Alfa Curativos Ltda - ME**

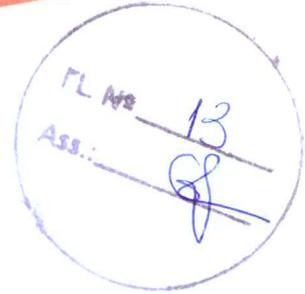
**(82) 3025-0717 | (82) 98161-4862**

**Email: alfacurativos@gmail.com**



**CRAIBAS 15-05.jpg**  
1018K





GABINETE DO PREFEITO

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação orçamentária

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

Desse modo, determino o imediato encaminhamento do processo ao departamento de contabilidade para informação de dotação orçamentária e financeira, retornando imediatamente a este gabinete para o prosseguimento do processo.

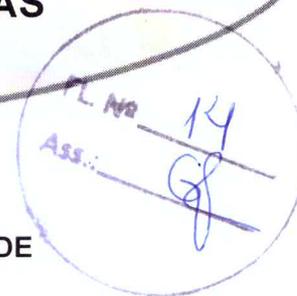
Craíbas - AL, 18 de Maio de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA

PREFEITO



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de kit higiene combate ao COVID-19.

**DESPACHO**

Em resposta a solicitação feita ao Exmo Sr. Jose Marcio da Silva – Secretario de Finanças, em 18 de maio de 2020, venho informar a existência de disponibilidade de execução orçamentária através das seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar-MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa De Vigilância Epidemiológica-ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Atividade: 10.301.9032.6037 Custeio ASPS – Outros Programas Fundo a Fundo – Atenção Básica

3.3.9.0.30.00.0000 – Material de consumo – Pessoa jurídica.

Ao Gabinete do Prefeito, para autorização de contratação pelo chefe do Poder Executivo, evoluindo na seqüência, ao Controle Interno para informar sobre a regularidade da despesa.

Craíbas, 18 de maio de 2020.

Emanuel Pereira Moisés  
Dpto. De Contabilidade



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

**GABINETE DO PREFEITO**



**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene, combate ao covid-19.**

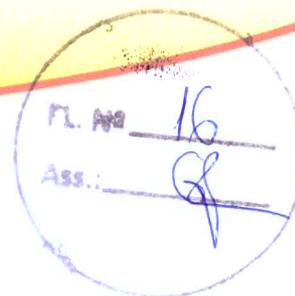
**DESPACHO:**

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação da empresa especializada no fornecimento de kits de higiene, combate ao covid-19; ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Considerando o exposto, determino o encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação.

**Craíbas/AL, 19 de Maio de 2020**

**Ediel Barbosa Lima**  
**PREFEITO**



**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2020**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE, COMBATE AO COVID-19.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99**, com sede na **rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13979/2020, Art. 4º.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene, combate ao covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Craíbas, em horário comercial de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ (matricula/portaria nº \_\_\_\_\_), e gerenciada pelo servidor \_\_\_\_\_ (matricula/portaria \_\_\_\_\_)



nº \_\_\_\_), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

- a) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os equipamentos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;



d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

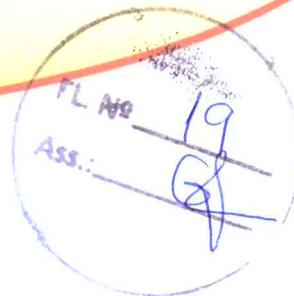
6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

### **CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas – AL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**EDIEL BARBOSA LIMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

PARECER JURÍDICO

**Ref. Processo – Contratação Emergência**

**Interessado: Secretaria de Saúde**

**Objeto: Manifestação para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene para doação à população mais carente da cidade.**



Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene para doação à população, face da atual situação de emergência sanitária em nosso país, pelo qual nos manifestamos.

Depreende-se dos autos, que o pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, de serviço para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A regra na Administração Pública é a formalização de procedimento licitatório prévio, quando necessita realizar contratações, o qual visa à seleção da proposta mais vantajosa, à prevalência dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade administrativa. No entanto, por via de excepcionalidade, pode haver a contratação direta, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, institutos peculiares.

A dispensa de licitação só pode ocorrer em situações excepcionalíssimas, devidamente comprovadas, vez que, de acordo com o preceito contido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra é a via da licitação pública. Por isso, as hipóteses em que o procedimento seletivo pode ser dispensado devem estar devidamente caracterizadas e inseridas em uma das situações expressamente previstas na legislação de regência.

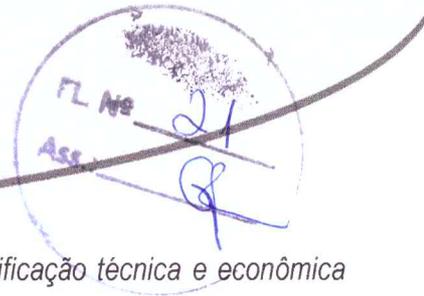
*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[.....]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos*



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No tocante ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 adicionou hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus:

*“(...) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.(...)”*

**Nota-se, ainda, que o aludido art. 4º utiliza o termo “emergência”, significando que deve existir uma situação inicialmente imprevisível e que haja perigo de dano ou risco ao interesse e segurança pública, caso a contratação não seja realizada de forma imediata, como explica Marçal Justen Filho:**

*No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.*

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

A justificativa é um elemento indispensável nos processos licitatórios em geral, assim como nas contratações diretas. A descrição clara, precisa, objetiva quanto à necessidade da contratação; quanto aos quantitativos licitados; quanto ao preço, possibilitando compreender a motivação do ato confere segurança ao gestor responsável pela autorização da despesa, assim como permitirá a exata compreensão pelos órgãos de controle quanto às escolhas que precisaram ser realizadas no curso do processo administrativo.

Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Não obstante a isso, sabe-se que na aquisição ou contratação em caráter emergencial, os gestores municipais têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação de urgência, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço. Além de publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, devendo ainda observar a questão orçamentária, com a elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

Dentro dessa perspectiva, torna-se desnecessário caracterizar, no processo de despesa, a situação que motivou a dispensa, uma vez que a emergência, a imediata necessidade e o risco são presumidos, conforme disposição legal. Inclusive, o quantitativo a ser adquirido é presumivelmente adequado à necessidade. Destaque-se, no entanto, que essa presunção é relativa. Por outro lado, indispensável é fazer constar do processo de despesa, a demonstração da pertinência da contratação a uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus (COVID 19), detalhando a destinação específica da despesa.

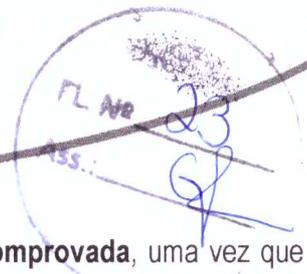
**No caso em tela, constato que há justificativa plausível para a dispensa de licitação pela situação de emergência, afinal trata-se de prestação de serviço de caráter emergencial que nossa população pode precisar a qualquer momento, não podendo neste momento aguardar-se a realização de certame licitatório para sua aquisição.**

Consoante o doutor Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco. O que ao nosso ver, está por demais configurado.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas  
E-mail: [pmcraibas@outlook.com](mailto:pmcraibas@outlook.com)



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



No caso em tela, **a situação de emergência está plenamente comprovada**, uma vez que cuida o presente parecer especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19), deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, considerando que a contratação pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela contratação direta para aquisição do produto. Porém, ressalvamos que não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

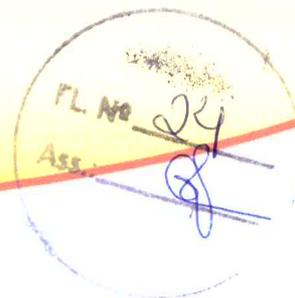
Por fim, quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, caberá à Administração atualizar os documentos cuja validade esteja vencida por ocasião da contratação, com fulcro nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, em especial com a apresentação das certidões destinadas à comprovação da regularidade.

Isto posto, uma vez caracterizada, no caso concreto, a emergência autorizadora da contratação direta, bem como identificados e atendidos os requisitos para a dispensa da licitação, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, por restar caracterizada a situação de emergência, entende esta Procuradoria, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, vez que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta na forma requisitada.

É o nosso entendimento. Submeto o presente parecer à apreciação da autoridade superior a quem cabe decidir.

Craíbas/AL, 19 de maio de 2020.

  
**ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA**  
Procurador Jurídico - OAB/AL 5496



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

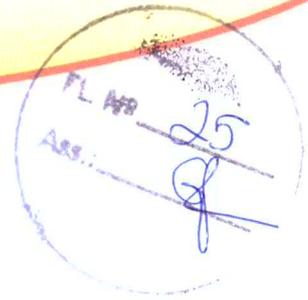
Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene, combate ao covid-19, em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **INSTRUMENTAL TECH EIRELI, CNPJ: 31.024.224/0001 – 20.**

Craíbas/AL, 21 de Maio de 2020

**EDIEL BARBOSA LIMA**  
**PREFEITO**

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 21 dias do mês de Maio de 2020.

**LUIS ADELMO DUARTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**CONTRATO Nº092/2020**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA INSTRUMENTAL TECH EIRELI REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE, COMBATE AO COVID-19.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99**, com sede na **rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.024.224/0001 – 20**, sediada na **Av. Belmiro Amorim, 535, Santa Lucia, Maceió - AL**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Pimentel Martiniano**, portador do CPF nº **110.545.864 – 46**, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13979/2020, Art. 4º.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene, combate ao covid-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Craíbas, em horário comercial de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa** (matrícula nº 20625), e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo** (matrícula nº 876), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho : **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde**

**Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)**

**Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC**

**Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica-ECD**

**Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**

**Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- f) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- g) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;



- h) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

- e) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- f) Substituir os equipamentos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- g) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- h) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;



6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

**Craíbas – AL. 21 de Maio de 2020**

**EDIEL BARBOSA LIMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CONTRATANTE

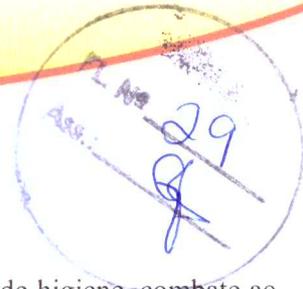
**INSTRUMENTAL TECH EIRELI**  
CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



**ANEXO DO CONTRATO N° 092/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene, combate ao covid-19.

**Especificações**  
**Itens**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT HIGIENE COMBATE AO COVID-19 COMPOSTO POR: • Álcool gel 500ml:1 unidade; • Sabonete líquido 500ml: 1 unidade; • Folhas papel toalha: 250 unidades; • Máscara descartável tripla proteção, 3 pregas, com elástico, acondicionado em saco lacrado: 3 unidades.	UND	3000	Tech Klean/ Espumante do Brasil/ Gold/ Biotech	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 105.000,00</b>

**O valor total é R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99



## PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS

### RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene, combate ao covid-19, em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **INSTRUMENTAL TECH EIRELI, CNPJ: 32.024.224/0001 – 20.**

**EDIEL BARBOSA LIMA**  
PREFEITO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ Nº 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – INSTRUMENTAL TECH EIRELI - CNPJ Nº 32.024.224/0001 – 20.**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene, combate ao covid-19.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

**DATA DE ASSINATURA: 21 de Maio de 2020**

**Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2020.**

**LUÍS ADELMO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Craibas / AL.  
Compra Emergencial combate ao covid-19



**DECLARAÇÕES**

A Empresa INSTRUMENTALTECH EIRELI, CNPJ nº 32.024.224/0001-20, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia, CEP 57.082-000, Maceió/AL, por seu representante legalmente constituído pelo sócio administrador CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO, portador do RG.3460315-8 SSP/AL e CPF nº 110.545.864.46, Declara:

**Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**

DECLARA, para efeito do Pregão Presencial acima descrito, realizado pelo no Município acima descrito, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

**Declaração do Decreto Disposto no INC. XXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

**Declaração de Fatos Impeditivos.**

DECLARA, para os devidos fins de direito que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no processo licitatório.

**Declaração de Conhecimento.**

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município acima referido, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos a serem ofertados no



presente certame licitatório e que atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

**Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.**

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que cumpre os requisitos de habilitação.

**Declaração de Sócio que Assinará o Contrato.**

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que a pessoa que assinará o instrumento contratual caso sejamos vencedor será o senhor CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO, portador do RG.3460315-8 SSP/AL e CPF nº 110.545.864.46 - SSP/AL, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Avenida Belmiro Amorim, Nº 535, Santa Lúcia, Maceió/AL.

**Declaração de Enquadramento.**

DECLARA, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada como “Micro Empresa” conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus artigos 42 a 49.

**Declaração de Inexistência de Vínculo.**

DECLARA, para os devidos fins de direito, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, entre si e servidor ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação.

**Declaração de Impedimentos**

DECLARA, não haver nenhum impedimento previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.



**Declaração Independente de Proposta.**

Declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

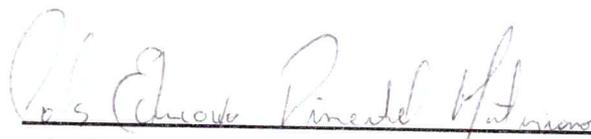
A proposta apresentada para participar do pregão presencial acima referenciado, foi elaborada de maneira independente pela **EMPRESA INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou do pregão presencial acima referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial acima referenciado, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial acima referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou fato do pregão presencial acima referenciado, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial acima referenciado, não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da COMPRA EMERGENCIAL acima referenciado, antes da adjudicação do objeto da referida compra;

Que o conteúdo da COTAÇÃO DE PREÇOS apresentada acima referenciado, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da comissão ou prefeitura do município acima citado antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que determina plenos poderes e informações para firma-la.



**CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO**

**RG:3460315-8**

**CPF:110.545.864-46**

**ADMINISTRADOR**

**[I. ESTADUAL: 247.876.98-4]**

**I. MUNICIPAL: 490681282**

**INSTRUMENTAL TECH EIRELI**

**AV BELMIRO AMORIM, 535**

**SANTA LÚCIA / CEP: 57.083-000**

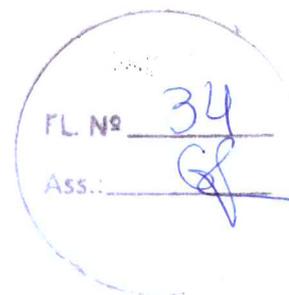
**MACEIÓ - AL**

**CNPJ: 32.024.224/0001-20**

**INSTRUMENTAL TECH EIRELI - CNPJ: 32.024.224/0001-20**  
Avenida Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia – Maceió/Alagoas

Telefones: 3324-2127/98165-9337

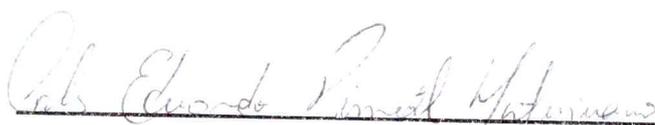
CEP: 57.081-010 E-mail: instrumentaltechmatriz@gmail.com



## DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa INSTRUMENTALTECH EIRELI, CNPJ nº 32.024.224/0001-20, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia, CEP 57.082-000, Maceió/AL, por seu representante legalmente constituído pelo sócio administrador CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO, portador do RG.3460315-8 SSP/AL e CPF nº 110.545.864.46, Declara:

- 1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições para venda da referida COMPRA EMERGENCIAL.
- 1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 1.3. A licitante **DECLARA**, que a forma e o local de entrega será conforme especificado na cotação de preços.
- 1.4. A licitante **DECLARA**, a entrega será conforme previsto na COTAÇÃO EMERGENCIAL.
- 1.5. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Cotação de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.6. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme descrito na cotação de preços.
- 1.7. A licitante **DECLARA**, que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.
- 1.8. A licitante **DECLARA**, que os preços são fixos e irrevogáveis.



**CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO**

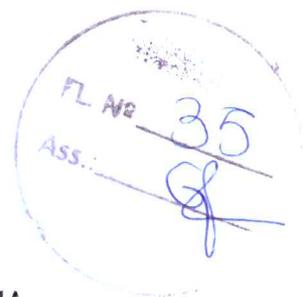
RG:3460315-8

CPF:110.545.864-46

ADMINISTRADOR

  
ESTADUAL: 247.876.98-4  
MUNICIPAL: 490681282  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
RUA BELMIRO AMORIM, 535  
SANTA LÚCIA / CEP 57.082-000  
MACEIÓ - AL  
CNPJ: 32.024.224/0001 - 20

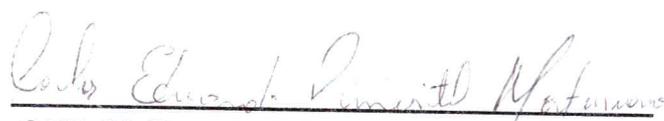
INSTRUMENTAL TECH EIRELI - CNPJ: 32.024.224/0001-20  
Avenida Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia – Maceió/Alagoas  
Telefones: 3324-2127/98165-9337  
CEP: 57.081-010 E-mail: instrumentaltechmatriz@gmail.com



Prefeitura Municipal de Craibas / AL.  
Compra Emergencial combate ao covid-19

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA**

A Empresa INSTRUMENTALTECH EIRELI, CNPJ nº 32.024.224/0001-20, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia, CEP 57.082-000, Maceió/AL, por seu representante legalmente constituído pelo sócio administrador CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO, portador do RG.3460315-8 SSP/AL e CPF nº 110.545.864.46, AUTORIZA vistoria de Inspeção em nosso estabelecimento que fica localizado na Av. Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia, CEP 57.082-000, Maceió/AL.



**CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO**

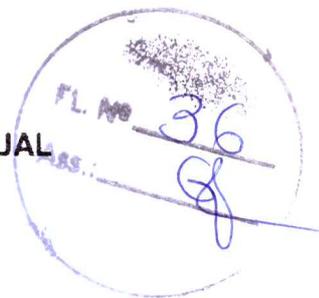
**RG:3460315-8**

**CPF:110.545.864-46**

**ADMINISTRADOR**



**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
CNPJ: 32024224000120 NIRE:27600452461**



Pelo presente instrumento particular de Alteração e consolidação:

**CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Maceió – AL, data de nascimento 13/03/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 34603158, expedida por SEDS/AL em 22/08/2017 e CPF: nº 110.545.864-46, residente e domiciliado na cidade de Maceió - AL, na AVENIDA BELMIRO AMORIM, nº 535, SANTA LUCIA, CEP: 57082-000.

Proprietário da empresa, **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, estabelecida na AVENIDA Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia, Maceió - AL, CEP: 57082000., inscrita no CNPJ sob no 32.024.224/0001-20, cujo ato constitutivo acha-se arquivado na Junta comercial de Alagoas – Juceal, sob o no 276.004.524-61, resolve promover alteração do ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A empresa tem o seguinte objeto: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de roupa e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de produtos de limpeza em geral.

E passara para:

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

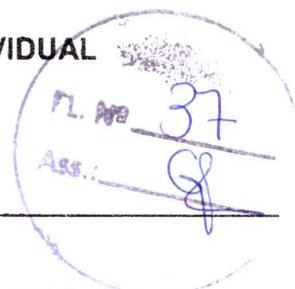
Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, da empresa, **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, e, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.  
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903160106. NIRE: 27600452461.  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 11/07/2019  
www.facilita.al.gov.br

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
CNPJ: 32024224000120 NIRE:27600452461**



**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa gira sob o nome empresarial de **INSTRUMENTAL TECH EIRELI** e usa a expressão **INSTRUMENTAL TECH** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa tem sede e domicílio fiscal na AVENIDA Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia, Maceió - AL, CEP: 57082000.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO**

A empresa terá o seguinte objeto: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos E exercerá as seguintes atividades:

**CLÁUSULA V - PRAZO DE DURAÇÃO**

seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

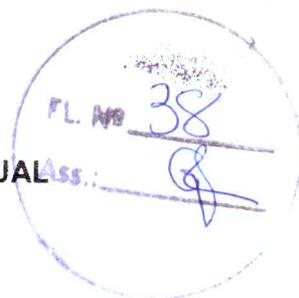
A administração da empresa será exercida por, **CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.  
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903160106. NIRE: 27600452461.  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 11/07/2019  
www.facilita.al.gov.br

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
CNPJ: 32024224000120 NIRE: 27600452461



**CLAUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL**

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular **CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA XII - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió - AL, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.  
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903160106. NIRE: 27600452461.  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIO, 11/07/2019  
www.facilita.al.gov.br

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
CNPJ: 32024224000120 NIRE:27600452461

Maceió - AL, 29 de Maio de 2019

*Carlos Eduardo Pimentel Martiniano*  
CARLOS EDUARDO PIMENTEL  
MARTINIANO  
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.  
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903160106. NIRE: 27600452461.  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIO, 11/07/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELONATO DE NOTAS - Código CRI 06.879.8  
 Av. Paralela (Praça Passos), 145 - Barr. dos Freires - São Paulo/AL - CEP: 57100-000 - Fone: (33) 334.484 - Fax: (33) 334.484

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 114002310190926050369-1; Data: 23/10/2019 09:28:46**

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH03011-YF0N;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Walter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FL. Nº 40  
 Ass.: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 15 de Novembro de 1889  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 TABELONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

**Nome**  
**CARLOS EDUARDO SEMENTEL MARTINSIANO**

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
**34683158 SEDS AL**

**CPF**  
**110.545.964-46**

**DATA NASCIMENTO**  
**13/03/1997**

**FILIAÇÃO**  
**JEFFERSON MARTINSIANO DA SILVA  
 JOSIANE DA SILVA  
 SEMENTEL**

**PERÍODO**  
**03/03/2018**

**ACC**  
**03/03/2018**

**CAT. HAB**  
**23**

**Nº REGISTRO**  
**06981991054**

**VALIDADE**  
**30/03/2025**

**1ª HABILITAÇÃO**  
**22/08/2017**

**OBSERVAÇÃO**  
 A

*Carla Eduarda Pinheiro de Sousa*  
 REPRESENTANTE DO TITULAR

**LOCAL**  
**MACEIO, AL**

**DATA EMISSÃO**  
**29/08/2018**

*Walter Azevedo de Miranda Cavalcanti*  
 Diretor Presidente

**Município do Emitor**  
**ALAGOAS**

**46415510406**  
**AL031555483**

**ALAGOAS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1678929313**

PROBANDO PLASTIFICAR  
**1678929313**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.024.224/0001-20</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTRUMENTAL TECH EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTRUMENTAL TECH</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.64-8-00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>AV BELMIRO AMORIM</b>		NÚMERO <b>535</b>
		COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>57.082-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(82) 3025-0146</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/11/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2020 às 14:36:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas  
Superintendência de Receita Estadual - SRE  
Secretaria Adjunta da Receita Estadual  
Diretoria de Cadastro

Alagoas, 04 de Maio de 2020

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.  
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



 <b>Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ</b> Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NÚMERO CACEXAL <b>247.87698-4</b> CNPJ/CPF <b>32.024.224/0001-20</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>14/11/2018</b> OPÇÃO PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>INSTRUMENTAL TECH EIRELI</b>		
NOME DE FANTASIA <b>INSTRUMENTAL TECH</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA <b>4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (PRINCIPAL)</b> <b>4754701 - Comércio varejista de móveis</b> <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>AV BELMIRO AMORIM</b>	NÚMERO <b>535</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57082-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>4/5/2020</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		

Data de Emissão: Segunda, 04 de Maio de 2020, às 16:03:35 (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

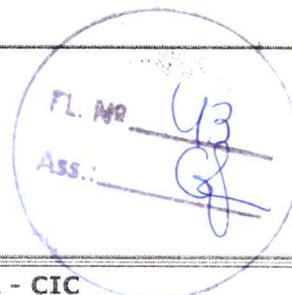
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto a SEMEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC  
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C	
INSTRUMENTAL TECH EIRELI					901444107	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
INSTRUMENTAL TECH					32.024.224/0001-20	
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.	
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)					14/11/2018	
Cód. do Estabelecimento		Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Comercio		T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Socios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
450681282	110.545.864-46	CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO	null

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro		Número	CEP	Bairro	
AVENIDA - BELMIRO AMORIM		00535	57082000	SANTA LUCIA	
Complemento				Município	UF
***				MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
46	46451	1 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ	Primária
46	46427	2 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Secundária
46	46648	0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES	Secundária
47	47733	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Secundária
47	47547	1 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Secundária
47	47512	1 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 04 de Maio de 2020  
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
CNPJ: 32.024.224/0001-20

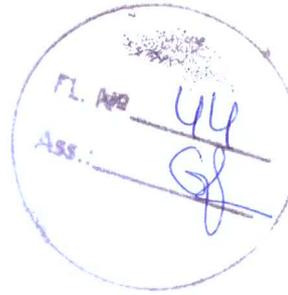
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:31:51 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **9996.7554.FB93.CF06**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.024.224/0001-20

Nome/Contribuinte INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/06/2020

Emitida às 11:41:00 do dia 06/04/2020

Código de controle da certidão: 1A69-F0F8-A151-4F6C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.024.224/0001-20  
**Razão Social:** INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
**Endereço:** AV BELMIRO AMORIM 535 / SANTA LUCIA / MACEIO / AL / 57082-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

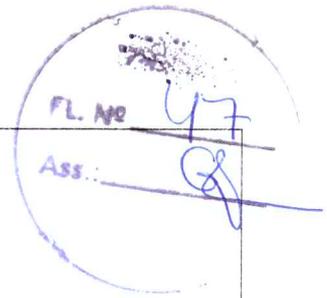
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2020 a 28/06/2020

**Certificação Número:** 2020030105032549539502

Informação obtida em 04/05/2020 16:02:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTRUMENTAL TECH EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.024.224/0001-20

Certidão nº: 10251947/2020

Expedição: 04/05/2020, às 14:35:47

Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTRUMENTAL TECH EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.024.224/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002751866****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**INSTRUMENTAL TECH EIRELI, residente na AV. BELMIRO AMORIM, 535, santa lucia, CEP: 57082-000, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 32.024.224/0001-20 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 4 de maio de 2020 às 15h57min.

PEDIDO Nº:

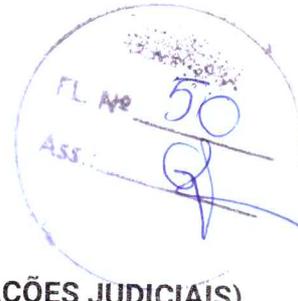
002751866





**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/05/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**INSTRUMENTAL TECH EIRELI**

32.024.224/0001-20

**OBSERVAÇÕES:**

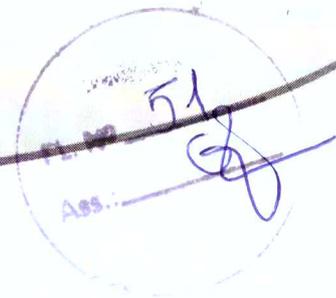
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/05/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.NQAA.INH1.SYJW.MSSX.14HU**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



Memorando nº005/2020

Craíbas/AL, 09 de junho de 2020

**Ao Exmo.Sr.**  
**Ediel Barbosa de Lima**  
**Prefeito**

Senhor Prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual estamos passando em todo país, em decorrência da pandemia do covid-19;

Considerando ainda, o Decreto Municipal nº 11/2020 publicado em nove de junho do ano de 2020.

Solicitamos de Vossa Excelência, o Apostilamento de dotação no contrato nº 092/2020, cujo objetivo é a alteração do disposto na Clausula DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, acrescentando a nova dotação orçamentária discriminada abaixo.

ORGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10-Secretaria Municipal de Saúde	01 Secretaria de Saúde	10.122.9030.6639 Enfretamento da Emergência COVID -19	3.3.9.0.30 Material de Consumo

Atenciosamente,

Tathiane Queiroz de Lima  
Secretária Municipal de Saúde  
Craíbas - AL

**Tathiane Queiroz de Lima**  
**Secretária Municipal de Saúde**